



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Nº: 90/2022

TIPO:

Menor Preço por item

PROCESSO:

Nº: 1561/2022

PROTOCOLO:

Nº: 5258/2022

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Educação

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.

LOCAL:

Sala das Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112.

INÍCIO:

18 de Novembro de 2022

ENCERRAMENTO:

9h do dia 5 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO;**
- 14- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**
- 15- DAS RESPONSABILIDADES**
- 16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 17- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 18- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 20- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 21- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaipava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **registro de preço visando aquisição de material de expediente, com entregas parceladas de acordo com a necessidade**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **9h do dia 5 de Dezembro de 2022**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, **iniciando-se às 9h do dia 5 de Dezembro de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaipava com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

1.1- Escolha da melhor proposta de preço por item para o fornecimento constante no **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022

REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM
1.	300	ENVELOPE	AGULHA DE MÃO ENVELOPE COM 10 UNIDADES TAPESTRY Nº 14 TAPECEIRO PARA BORDAR AÇO NIQUELADO,
2.	300	ENVELOPE	AGULHA DE MATERIAL DE AÇO COM 10 UNIDADES NIQUELADO PARA BORDADO SEM PONTA TAMANHO 26 EMBALAGEM
3.	300	ENVELOPE	AGULHA PLÁSTICA COM 04 UNIDADES PARA COSTURA A MÃO, COMPRIMENTO 0,26 CM KIT
4.	300	KIT	ALASTICO ROLIÇO COM 5 UNIDADES DE 3MM COLORIDO DE 50M CADA
5.	300	EMBALAGEM	ALFABETO MOVEL DE E.V.A COM 15 ALFABETOS COMPLETOS (390 LETRAS) CADA LETRA EM EVA: TEM 3 X 3 CM - 8MM DE ESPESSURA -
6.	300	CAIXA	ALFINETES DE PRECISAO N02 COM 100 UNIDADES
7.	400	PACOTE	ALGODAO COLORIDO COM 100 UNIDADES
8.	200	UNIDADE	APAGADOR PARA LOUSA VERDE FEITO EM MADEIRA NATURAL MACIÇA, FELTRO COMMÍNIMO DE 4 MM, COM DEPÓSITO. MEDIDAS DO APAGADOR 8,2CM X 1,9CM X17,9CM (AXLXC), CONSTA NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
9.	500	CAIXA	APONTADOR COM DEPÓSITO CAIXA COM 24 UNIDADES INDICADO PARA LÁPIS COM FORMATO JUMBO . - CORES SORTIDAS; - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; - EXCLUSIVO APONTADOR PARA OS ECOLÁPIS JUMBO; - EXCELENTE FIO DE CORTE GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE E TAMANHO DA EMBALAGEM: 14,5 X 6,8 X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) -
10.	4000	CAIXA	APONTADOR COM DEPÓSITO CAIXA COM 24 UNIDADES LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, COM DEPÓSITO DE 6CM DIMENSÃO: 1,6CM X 2,3CM X 6CM (C-L-A) PESO: 50G COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX.
11.	500	UNIDADE	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS JUMBO , SEM DEPÓSITO COM LAMINA DE AÇO INOX
12.	50	PACOTE	AREIA COLORIDA - BRANCA 1KG
13.	50	UN	ARGILA COLORIDA PACOTE COM 1 KILO
14.	200	PACOTE	ARGOLA DE PLASTICO COM 144 UNIDADES - COM 3,5 CM DE DIAMETRO,
15.	200		ARGOLA PARA CHAVEIRO COM 100 UNIDADES - 10 MM
16.	200	ROLO	BARBANTE - CORES VARIADAS PESANDO 600 G -PRODUZIDO EM 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS,. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
17.	200	ROLO	BARBANTE CRU 08 FIOS BARBANTE CRU - PESANDO 600 G. , 08 FIOS PRODUZIDO EM 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICOTRANSARENTE E CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
18.	400	PACOTE	BEXIGA CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES COM 9 POLEGADAS(BRANCA, PRETA, AZUL, AMARELO, VERMELHO,VERDE, LARANJA E ROSA) - IDEAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, ,CORES DIVERSAS E LISA, PRODUTO COM MUITA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

			LACRADO CADAPACOTE, CONSTANDO NA EMBALAGEM, MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
19.	300	EMBALAGEM	BLOCOS AUTO ADESIVOS STICK NOTE SÃO IDEAIS PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES E RECADOS. REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM E NEM DEIXAM RESTOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. COR: AMARELO - 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA DIMENSÕES: 76MM X 76MM
20.	300	EMBALAGEM	BLOCOS AUTOADESIVOS STICK NOTE SÃO IDEAIS PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES E RECADOS. REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM E NEM DEIXAM RESTOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. COR: ROSA - 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA DIMENSÕES: 76MM X 76MM
21.	400	PACOTE	BOTÃO DE RESINA PACOTE COM 50 UNIDADES - 12 MM
22.	400	PACOTE	BOTÃO DE RESINA PACOTE COM 50 UNIDADES - 15 MM
23.	400	PACOTE	BOTÃO DE RESINA PACOTE COM 50 UNIDADES - 20 MM
24.	400	UNIDADE	CADARÇO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, COLORIDO, ROLIÇO COM 60 CM
25.	5000	UNIDADE	CADERNO BROCHURINHA COM 48 FOLHAS
26.	200	EMBALAGEM	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO COM 5 UNIDADES NA COR AZUL MEDIDAS APROXIMADAS 34,5X24X13 CM, CONSTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
27.	200	PACOTE	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO COM 5 UNIDADES NA COR PRETA MEDIDAS APROXIMADAS 34,5X24X13 CM, CONSTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
28.	5000	KIT	CANETINHA HIDROGRÁFICA, COM 12 CORES, COM ÓTIMA COBERTURA, CORES VIVAS, FORMATO CIRCULAR, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROGRÁFICAS, MEDIDAS DAS CANETAS: 13,7 CM, MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁGUA E CORANTES, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS E CERTIFICADO PELO INMETRO.
29.	100	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES PVC TRANSPARENTE A4,
30.	50	CAIXA	CARVÃO NATURAL VEGETAL CAIXA COM 5 BARRAS COM 3-6 MM DE ESPESSURA, PRÓPRIO PARA ESBOÇOS E DESENHOS.
31.	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 CAIXA COM 500 UNID - FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, . NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO -
32.	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 CAIXA COM 500 UNID - FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO -
33.	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CAIXA COM 500 UNID. - FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS - NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO -
34.	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADOS 7/0 CAIXA COM 500 UNID - FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, . NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO -
35.	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 CAIXA COM 500 UNID FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, . NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO -
36.	100	EMBALAGEM	COLA BASTÃO 40G, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES COLA PAPEL, CARTOLINA FOTOS E SIMILARES. SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

			ATÓXICA, IDEAL PARA USO ESCOLAR. PERMITE UMA COLAGEM LIMPA, SEM DESPERDÍCIO, NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA.
37.	300	EMBALAGEM	COLA COLORIDA ATOXICA BRILHANTE EMBALAGEM COM 6 CORES - SOLUVÉL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL -
38.	300	EMBALAGEM	COLA COM GLITER TUBO 35 G COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES
39.	300	EMBALAGEM	COLA COM GLITER TUBO 35 G COR CRISTAL CAIXA COM 12 UNIDADES
40.	300	EMBALAGEM	COLA COM GLITER TUBO 35 G COR OURO CAIXA COM 12 UNIDADES
41.	300	EMBALAGEM	COLA COM GLITER TUBO 35 G COR PRATA CAIXA COM 12 UNIDADES
42.	300	EMBALAGEM	COLA COM GLITER TUBO 35 G COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES
43.	300	EMBALAGEM	COLA COM GLITER TUBO 35 G COR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES
44.	300	PACOTE	COLA DE SILICONE 60G EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
45.	300	KIT	COLA DIMENCIONAL GLITER RELEVO 3D KIT COM 6 CORES
46.	300	KIT	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GM KIT COM 12 UNIDADES
47.	300	PACOTE	COLA QUENTE - 1 KILO - BASTÃO DE SILICONE GROSSO 11.2MMX30CM 11,2 MM X 30CM- DEVE SER 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, EMBASTÃO DE SILICONE. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA SEREM APLICADOS EMTRABALHOS ARTESANAIS, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS INFANTIS, BRINQUEDOS, PEÇAS DEMADEIRA, MÓVEIS, PAPEL, E.V.A, PLÁSTICOS, METAIS, PAPELÃO, DECORAÇÃO E OUTROSMATERIAIS POROSOS, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O PACOTE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 34 BASTÕES, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO.-
48.	300	PACOTE	COLA QUENTE - 1 KILO BASTÃO DE SILICONE FINO 7.4MMX30CM DEVE SER 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, EM BASTÃO DE SILICONE. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA SEREM APLICADOS EM TRABALHOS ARTESANAIS, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS INFANTIS, BRINQUEDOS, PEÇAS DE MADEIRA, MÓVEIS, PAPEL, E.V.A, PLÁSTICOS, METAIS, PAPELÃO, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE O PACOTE DEVE CONTER 80 BASTÕES, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO. -
49.	100	EMBALAGEM	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO 100 UNIDADES NA COR PRETO
50.	300	KIT	CORANTE COMESTIVEL KIT COM 10 UNIDADES COM 10 ML
51.	300	UNIDADE	CORDA PARA VARAL - 10 MT
52.	50	CAIXA	CORRETIVO CANETA 8.0ML COM 12 UNIDADES
53.	300	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA, COM 6 MT COM SUPER RENDIMENTO, CORREÇÃO INSTANTANEA PERMITIDO ESCREVER NA HORA
54.	300	UNIDADE	CORTADOR DE E V A 25 MM
55.	300	UNIDADE	CORTADOR DE E.V.A PEQUENO 16 MM
56.	500	UNIDADE	DIÁRIO DE CLASSE OFICIAL MODELO 77, DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, POSSUI CAPA CINZA, IDEAL PARA RELATÓRIOS DIÁRIOS PARA ESCOLAS. COM 8 FOLHAS. DIMENSÕES: 27,6X31CM
57.	500	PACOTE	DUREX DE VARIAS CORES DIMENSOES 12X10 MTS 10 UNIDADES
58.	500	PACOTE	DUREX LARGO 45MM X 45 M- 3M COM 05 UNIDADES
59.	100	PACOTE	ELASTICO PARA DINHEIRO ELASTICO COR AMARELO: - PACOTE COM 25GR NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

60.	100	CAIXA	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 400 UNIDADES TAMANHO OFÍCIO E A4 240MMX330MM - SUPER GROSSO - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO.
61.	100	KIT	ESFUMINHO PARA SOMBREAR DESENHOS KIT COM 6 UNIDADES DIFERENTES N°S 1, 2, 3, 4, 5 E 6
62.	100	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETO. TAMANHO 40MM. 20 UNIDADES
63.	100	PACOTE	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETO 12MM 100 UNIDADES
64.	100	PACOTE	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETO 14MM 100 UNIDADES
65.	100	PACOTE	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETO 17MM 100 UNIDADES
66.	100	PACOTE	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETO 25MM 45 UNIDADES
67.	300	PACOTE	ESTILETE GRANDE COM 12 UNIDADES COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E APROVADA PELO INMETRO.
68.	300	CAIXA	ESTILETE PEQUENO CAIXA COM 12 UNIDADES COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA
69.	100	PACOTES	FILME PARA PLASTIFICAÇÃO - COM 10 UNIDADES PARA USO EM PLASTIFICADORAS QUENTES, ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA PARA PROTEGER DOCUMENTOS - 125 MICRAS DE ESPESSURA - TAMANHO A4 -
70.	300	ROLO	FIO DE NAYLON COM 100 METROS
71.	600	UNIDADE	FITA CREPE - 48MMX50M
72.	300	ROLO	FITA DE CETIM PH FIT COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER PEÇA COM DIMENSÃO LARGURA 7 MM, COMPRIMENTO 10 M PH FIT CORES VARIADAS
73.	400	PACOTE	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19MM X 10 M NA COR BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES
74.	200	ROLO	FITA ISOLANTE
75.	300	ROLO	FITA METALOIDE AZUL
76.	300	ROLO	FITA METALOIDE DOURADO
77.	300	ROLO	FITA METALOIDE PINK
78.	300	ROLO	FITA METALOIDE PRATA
79.	300	ROLO	FITA METALOIDE VEMELHO
80.	300	ROLO	FITA METALOIDE VERDE
81.	300	ROLO	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M
82.	300	ROLO	FITILHO CORES DIVERSAS
83.	200	PCT	FLANELA PARA PINTURA 90% ALGODÃO, FORMATO: 28X38, PACOTE COM 10 UNIDADES
84.	200	PACOTE	FORMINHAS PARA DOCINHO N° COM 100 UNIDADES
85.	100	UNIDADE	GESSO RAPIDO PACOTE DE 1 KILO
86.	1.000	CX	GIZ DE CERA JUMBO - 15 CORES - CURTO
87.	200	PACOTE	GLITER EM PÓ AZUL 500 GR
88.	200	PACOTE	GLITER EM PÓ DOURADO 500 GR
89.	200	PACOTE	GLITER EM PÓ FURTA COR 500 BGR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

90.	200	PACOTE	GLITER EM PÓ PINK 500 GR
91.	200	PACOTE	GLITER EM PÓ PRATA 500 GR
92.	200	PACOTE	GLITER EM PÓ VERDE 500 GR
93.	200	PACOTE	GLITER EM PÓ VERMELHO 500 GR
94.	100	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO E DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 8 X 29 X 10 CM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA
95.	100	UNIDADE	GRAMPEADOR MEDIO
96.	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA USO EM MADEIRA Nº106/8
97.	200	CX	GRAMPOS 23/10 - ATÉ 70 FOLHAS; CAIXA COM 5000 UNIDADES, FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO
98.	200	CX	GRAMPOS 23/13 - ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES, FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO
99.	200	CX	GRAMPOS 23/8 - ATÉ 50 FOLHAS; CAIXA COM 5000 UNIDADES, FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO
100.	300	UNIDADE	GRIP ERGONÔMICO, CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO QUE ATENDE DESTROS E CANHOTOS, AUXILIA NA COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS MELHORANDO O CONTROLE DA ESCRITA E PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA NA HORA DE MANUSEAR OBJETOS. BORRACHA SINTÉTICA.
101.	500	UNIDADE	LA 100% ACRÍLICA 40 G GROSSA AMARELO
102.	500	UNIDADE	LA 100% ACRÍLICA 40 G GROSSA AZUL
103.	500	UNIDADE	LA 100% ACRÍLICA 40 G GROSSA MARROM
104.	500	UNIDADE	LA 100% ACRÍLICA 40 G GROSSA PRETO
105.	500	UNIDADE	LA 100% ACRÍLICA 40 G GROSSA ROSA
106.	500	UNIDADE	LA 100% ACRÍLICA 40 G GROSSA VERDE
107.	500	UNIDADE	LA 100% ACRÍLICA 40 G GROSSA VERMELHO
108.	500	PACOTE	LANTEJOULA Nº08 AZUL 100 GR
109.	500	PACOTE	LANTEJOULA Nº08 BRANCO 100 GR
110.	500	PACOTE	LANTEJOULA Nº08 DOURADO 100 GR
111.	500	PACOTE	LANTEJOULA Nº08 PINK 100 GR
112.	500	PACOTE	LANTEJOULA Nº08 PRATA 100 GR
113.	500	PACOTE	LANTEJOULA Nº08 VERDE 100 GR
114.	500	PACOTE	LANTEJOULA Nº08 VERMELHO 100 GR
115.	2000	PACOTE	LAPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES LAPIS DE COR NÃO TÓXICO.
116.	300	PACOTE	LASTEX BRANCO ROLO COM 10 METROS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
117.	300	PACOTE	LASTEX PRETO ROLO COM 10 METROS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
118.	200	UNIDADE	LIVRO ATA 100 FLS COM CAPA DURA, COSTURADO, NA COR PRETA E BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS 210 X 300MM. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
119.	200	UNIDADE	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS - FORMATO VERTICAL 28 X 31 CM - PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

			- PAPEL BRANCO 63 G - CAPA FLEXÍVEL PLASTIFICADA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SP.
120.	200	UNIDADE	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DOS DOCENTES 28 X 31 CM 100 FOLHAS - FORMATO VERTICAL 28 X 31 CM - PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE - TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE E VERSO - PAPEL: BRANCO 63 G - CAPA FLEXÍVEL PLASTIFICADA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SP.
121.	200	ROLO	MANTA ACRÍLICA - ROLO COM 20 METROS BRANCO
122.	200	EMBALAGEM	MASSA DE E.V.A 50G – NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, GOIABA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO.
123.	100	UNIDADES	MATERIAL DOURADO 111 PEÇAS COM 111 PEÇAS
124.	400	EMBALAGEM	OLHINHO MOVEL 10MM COM 100 UNIDADES
125.	400	EMBALAGEM	OLHINHO MOVEL 12MM COM 100 UNIDADES
126.	400	EMBALAGEM	OLHO DE BONECA MÓVEL 15 MM COM UNIDADES
127.	50	UNIDADE	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS COM DIVISÓRIAS PARA PAPEL A4 EM METAL
128.	200	PACOTE	PAPEL CANSON A4 COM 20 FOLHAS COM 20 FOLHAS BRANCAS
129.	200	PACOTE	PAPEL CARTÃO AMARELO 48X66 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SER CERTIFICADO PELO SELO DO INMETRO - COM 20 FOLHAS
130.	200	PACOTE	PAPEL CARTÃO AZUL 48X66 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SER CERTIFICADO PELO SELO DO INMETRO. - COM 20 FOLHAS
131.	200	PACOTE	PAPEL CARTÃO LARANJA 48X66 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SER CERTIFICADO PELO SELO DO INMETRO. - COM 20 FOLHAS
132.	200	PACOTE	PAPEL CARTÃO MARROM 48X66 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SER CERTIFICADO PELO SELO DO INMETRO. - COM 20 FOLHAS
133.	200	PACOTE	PAPEL CARTÃO ROSA 48X66 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SER CERTIFICADO PELO SELO DO INMETRO. - COM 20 FOLHAS
134.	200	PACOTE	PAPEL CARTÃO VERDE 48X66 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SER CERTIFICADO PELO SELO DO INMETRO. - COM 20 FOLHAS
135.	200	PACOTE	PAPEL CARTÃO VERMELHO 48X66 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E SER CER
136.	500	PACOTE	PAPEL CARTOLINA FORMATO 500X660MM 180G NAS CORES AMARELO, BRANCO, AZUL, ROSA E VERDE - PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE, BRANQUEADA DE FIBRASCURTAS PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ COM FORMATA 500MMX660MM EGRAMATURA 180G/M ² E CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. - COM 100 FOLHAS
137.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE AMARELO 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
138.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE AZUL 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
139.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE LARANJA 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
140.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE ROSA 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

			CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
141.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE ROXO 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
142.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
143.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE VERDE 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
144.	400	FOLHA	PAPEL CELOFANE VERMELHO 85X100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X100 E CONSTAR NA EMBALAGEM, MARCAE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
145.	200	PACOTE	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 G/M A4 (210MM X 297MM) COM 50 FOLHAS
146.	100	PACOTE	PAPEL FLIP CHART C/ 50 UNIDADES COM 50 FOLHAS
147.	300	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 50 FOLHAS COM 50 FOLHAS
148.	300	BOBINA	PAPEL KRAFT - 120X200M 120X200M
149.	300	BOBINA	PAPEL KRAFT 0,60X200M BOBINA (0,60 X 200 MT) NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
150.	300	FOLHA	PAPEL LAMINADO AMARELO 40G 40G FORMATO: 30.5X30.5 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
151.	300	FOLHA	PAPEL LAMINADO AZUL 40G 40G FORMATO: 30.5X30.5 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
152.	300	FOLHA	PAPEL LAMINADO PRATA 40G 40G FORMATO: 30.5X30.5 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
153.	300	FOLHA	PAPEL LAMINADO VERDE 40G 40G FORMATO: 30.5X30.5 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
154.	300	FOLHA	PAPEL LAMINADO VERMELHO 40G 40G FORMATO: 30.5X30.5 NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
155.	100	BOBINA	PAPEL PRESENTE - 60X200M 60X200M COLCHE EM BOBINA -60CMX200M MOTIVOS MASCULINO
156.	100	BOBINA	PAPEL PRESENTE - 60X200M 60X200M COLCHE EM BOBINA -60CMX200M MOTIVOS FEMININO
157.	100	UNIDADE	PASTA AZ FORMATO OFICIO LOMBADA LARGA
158.	500	CAIXA	PASTA CATALAGO C/ 100 PLAST CAPA PVC(PLÁSTICA) PRETA, COM 100 ENVELOPESGROSSO (0,15MM), FORMATO 243 X 330MM IDEALP/PAPÉIS OFICIO E A4 , COM VISOR EXTERNO EBOLSA INTERNA .COR PRETA
159.	500	UNIDADE	PASTA CATALAGO C/ 50 PLAST CAPA PVC(PLÁSTICA) PRETA, COM 50 ENVELOPESGROSSO (0,15MM), FORMATO 243 X 330MM IDEALP/PAPÉIS OFICIO E A4 , COM VISOR EXTERNO EBOLSA INTERNA .COR PRETA
160.	100	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB
161.	100	UNIDADE	PEN DRIVE 64 GB
162.	300	EMBALAGEM	PILHA AAA VOLTAGEM 1,5V COM 4 UNID C/4 NA VOLTAGEM DE 1,5V,IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 120 M-OHM EM 1KHZ NO TAMANHO PEQUENA (AA), NORMAS:NEDA/ANSI 15 A, IEC LR6 EMBALADO EMCARTELA COM 4 UNIDADES CONFORME A
163.	400	UNIDADE	PINÇA DE PLÁSTICO PARA COORDENAÇÃO MOTORA FINA 1 UNIDADE
164.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N00 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

165.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N04 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
166.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N06 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
167.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N08 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
168.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N10 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
169.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N12 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
170.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N14 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
171.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N16 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
172.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N18 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
173.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N22 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
174.	500	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA N24 FORMATO CHATO COM PELOSINTETICO CABO LONGO DE MADEIRA NOFORMATO CHATO
175.	1000	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL MATERIALPLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHOPADRÃO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
176.	1000	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO MATERIALPLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHOPADRÃO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
177.	1000	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - MATERIALPLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHOPADRÃO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
178.	500	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE REFIL FINO PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLAQUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXOCONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÃO 7,5 MM NA EMBALAGEM DEVEMCONSTAR DE IDENTIFICAÇÃO DADOS DO FABRICANTE.
179.	500	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLAQUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXOCONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11MM NA EMBALAGEM DEVEMCONSTAR DE IDENTIFICAÇÃO DADOS DO FABRICANTE
180.	300	UNIDADES	PLACA DE ISOPOR FINA
181.	300	UNIDADES	PLACA DE ISOPOR GROSSA
182.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. - 2MM COM GLITTER DOURADO - 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
183.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. - 2MM COR AZUL CLARO - 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
184.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. - 2MM COR LARANJA COM GLITTER - 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
185.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. - 2MM COR VERMELHO - 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
186.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. AMARELO 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
187.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. AZUL 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

188.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. BEGE 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
189.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. BRANCO 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
190.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. COM GLITER AZUL 2MM 2MM ETIL VINIL ACETATOBORRACHA NÃO-TÓXICA 60X40CM 2,0MM,PACOTE COM 10 FLS-COR AZUL
191.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. COM GLITER PRATA 2MM 2MM ETIL VINIL ACETATOBORRACHA NÃO-TÓXICA 60X40CM 2,0MM,PACOTE COM 10 FLS-COR PRATA
192.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. COM GLITER ROSA 2MM 2MM ETIL VINIL ACETATOBORRACHA NÃO-TÓXICA 60X40CM 2,0MM,PACOTE COM 10 FLS-COR ROSA
193.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. COM GLITER VERDE 2MM 2MM ETIL VINIL ACETATOBORRACHA NÃO-TÓXICA 60X40CM 2,0MM,PACOTE COM 10 FLS-COR VERDE
194.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. LARANJA 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
195.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. MARROM 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
196.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. PINK 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
197.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. ROSA 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
198.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. ROXO 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
199.	500	EMBALAGEM	PLACA E.V.A. VERDE 2MM 60X40CM 2,0MM PACOTE COM 10 FLS
200.	500	EMBALAGEM	PLACA EVA XADREZ COM 10 FOLHA
201.	100	CAIXA	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 220X307X0,05MM - CAIXA COM 100 UNIDADES
202.	300	PACOTE	POMPOM COLORIDO DE LÃ, MEDIDA APROXIMADA: 14 MM COM 100 PEÇAS.CORES: VERDE, PRATA, ROXO, E VERMELHO.
203.	600	UNIDADE	PORTA CRACHÁ PVC - 54X86MM EM PVC
204.	500	UNIDADE	PRATO DE PAPELÃO Nº 03 (175 MM)
205.	500	UNIDADE	ROLINHO P/ PINTURA LARGURA DO ROLO PARA PINTURA 5,0 CM
206.	100	PACOTE	SAQUINHO PARA PRESENTENTE ESTAMPADO(30CM X 45CM) ESTAMPADO (30 CM X 45 CM), COM 50 UNIDADES
207.	400	EMBALAGEM	SERPENTINA C/20
208.	100	UNIDADE	SOLIDOS GEOMETRICOS DE MADEIRA COM 11 PEÇAS
209.	100	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR MATERIAL ABS+AÇO INOXIDAVEL COMPRIMENTO 23.5 ESPESSURA 2.3 MM
210.	500	UNIDADE	TESOURA INOX GRANDE PARA ESCRITÓRIO COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL,MEDINDO 8 CM DE COMPRIMENTO E CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO,MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA,ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTOINDICADO SOMENTE PARA ADULTOS, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CÓDIGO DEBARRAS, MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,VALIDADE, MODELO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM DO PRODUTO.
211.	200	EMBALAGEM	TINTA GUACHE POTE 250 ML – AMARELO - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
212.	200	EMBALAGEM	TINTA GUACHE POTE 250 ML – AZUL - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. PODE SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

			APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
213.	200	EMBALAGEM	TINTA GUACHE POTE 250 ML – BRANCO - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
214.	200	EMBALAGEM	TINTA GUACHE POTE 250 ML – LARANJA - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
215.	200	EMBALAGEM	TINTA GUACHE POTE 250 ML – PRETO - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
216.	200	EMBALAGEM	TINTA GUACHE POTE 250 ML – VERDE - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
217.	200	EMBALAGEM	TINTA GUACHE POTE 250 ML – VERMELHO - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
218.	3000	CAIXA	TINTA PARA PINTURA A DEDO - COM 6 UNIDADES COLORIDA
219.	1000	EMBALAGEM	TINTA PARA PINTURA FACIAL ANTI ALERGICA COM 10 CORES COM 10 CORES
220.	1000	UNIDADES	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES
221.	1000	UNIDADES	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS (AZUL, AMARELO, PRETO, ROSA, LARANJA, ROXA, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, LILÁS, MARROM, CINZA, BEGE)
222.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS AMARELO - ROLO COM 50 METROS
223.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS AZUL BEBÊ ROLO COM 50 METROS
224.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS AZUL ESCURO ROLO COM 50 METROS
225.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS BRANCO ROLO COM 50 METROS
226.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS LARANJA ROLO COM 50 METROS
227.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS PINK ROLO COM 50 METROS
228.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS PRETO ROLO COM 50 METROS
229.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS VERDE ROLO COM 50 METROS
230.	100	ROLO	TNT - ROLO COM 50 METROS VERMELHO ROLO COM 50 METROS
231.	100	UNIDADES	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA NÃO TÓXICO

1.1. Forma de pagamento: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários, na forma prevista no item 12.2 do edital.

1.2. Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

1.3. Estamos cientes do prazo de entrega é de **até 72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade.

1.3.1. As quantidades quando solicitadas conforme necessidades deverão ser entregues no município impreterivelmente de segunda à sexta feira, no período das 8h às 16h no local determinado no pedido;

1.3.2. O local de entrega estará determinado conforme descrito no pedido de compras;

1.3.3. Os valores propostos e ofertados em lances verbais terão a validade de 1 ano, conforme apresentado em Ata de Registro de Preços, salvo devidamente justificados.

1.4. Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

2 - DAS AMOSTRAS

2.1) Serão Obrigatórios a apresentação das amostras de todos os itens, que serão conferidas e analisadas pela Secretária da Educação e Comissão de Dirigentes da Educação.

2.2) - A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade desejada e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício de produto que melhor atenda suas necessidades.

2.2.1) A eventual apresentação de amostras somente será exigida da empresa provisoriamente declarada vencedora.

2.2.2) As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar na sessão pública da abertura dos envelopes, amostras de cada produto vencido constante no Anexo I - Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, que deverá fundamentar a decisão de aceitação ou não do produto.

2.2.2.1) A análise das amostras será pública, podendo todos participantes e interessados a participar da sessão que está previsto para o primeiro dia útil após o encerramento do prazo para apresentação de amostra, iniciando-se às 9 horas na Secretaria de Educação.

2.2.2.2) Caso o fornecedor tiver o interesse de entregar as amostras no dia da sessão, o setor de competente será informado e o mesmo fará a retirada das documentações e amostra no Setor de Licitação.

2.3) As amostras do produto, com suas respectivas marcas, deverão ser apresentadas em sua embalagem original, caso o produto exija embalagem, devidamente etiquetadas com o nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

licitante, o número do item e o nome e número da modalidade. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

2.3.1) Para os itens de grande volume a empresa deverá apresentar em quantidade razoável para a realização da análise.

2.4) As amostras apresentadas correrão à custa do licitante, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas a esse título.

2.5) Será desclassificada as propostas cujas amostras não sejam apresentadas ou estejam em desacordo com os parâmetros definidos pelo Município, sendo convocada a empresa que classificou posteriormente na fase de lances.

2.6) Aprovadas as amostras, a unidade requisitante do objeto emitirá a declaração dando conta de que o licitante vencedor cumpriu integralmente os parâmetros exigidos no que tange a seleção da melhor proposta, ou seja, atendimento satisfatório das características e compatibilidades técnicas, em especial os padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade desejada e desempenho. A emissão dessa declaração constitui requisito indispensável ao julgamento da proposta vencedora.

2.7) As amostras da empresa vencedora servirão de parâmetro no recebimento dos produtos e poderão ser retidas pela Administração e encaminhadas às unidades receptoras dos produtos para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.

2.8) A critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente. Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca do produto cotado pelo licitante. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Itaipava, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto. Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria.

2.9) Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus do licitante. As demais cláusulas e condições deste edital permanecem inalteradas.

2.10) No caso das tintas, colas e massinhas, ainda é preciso que atendam a resoluções da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) quanto a aromas e aditivos, devendo ter sua inocuidade comprovada para que não causem intoxicação nem irritação dérmica, no ato da entrega;

2.10.1) Os materiais deverão seguir as normas vigentes.

2.11) - O preço apurado na licitação terá como base o produto e a marca apresentada para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo por motivo justo e aceito pela Administração.

3 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1) - As marcas dos produtos originais da proposta somente poderão ser substituídas, à pedido da empresa contratada, por outras de igual ou superior qualidade e valor nutricional quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

comprovadamente ocorrer a falta das mesmas no mercado e **houver o aceite da Prefeitura**, mantendo-se o custo original do item. Nesse caso, a empresa deverá protocolizar junto à Secretaria Municipal de Administração requerimento justificando a substituição do produto, comprovando com documentos do fabricante a descontinuidade da produção, a falta no mercado ou outras alegações cabíveis que subsidiem a Prefeitura na análise e/ou autorização da substituição do produto.

3.2) - Com referência ao item anterior, quando a empresa detectar a necessidade de troca de algum produto deverá, preferencialmente, solicitar a substituição do mesmo por um daqueles tomados como de compatível, mantendo, assim, a característica e a qualidade do item.

3.3) - Não será aceita solicitação de substituição de marca sem a devida justificativa e comprovação, sob qualquer alegação.

3.4) - Toda a marca apresentada para substituição deverá vir acompanhada de **1(uma) amostra**, as quais deverão ser entregues juntamente com o pedido de substituição.

3.5) - Caso a Prefeitura não receba o comunicado de substituição ou não aceite a substituição da marca, em virtude de não conter as mesmas características do produto apresentado em sua proposta original ou não haver justificativa para tal, a empresa contratada não poderá substituir a marca solicitada, caso o faça, à revelia da Prefeitura, ficará sujeita as sanções previstas no contrato.

3.6) - Caso a Prefeitura julgue necessário, a **amostra** poderá ser enviada para um laboratório capacitado, a fim de determinar se o produto tem as mesmas características das marcas apresentadas. O custo da análise, se houver, será de responsabilidade da empresa participante/contratada.

4 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1) - Não serão aceitos produtos: com prazo de validade vencido; com embalagem amassada/danificada.

4.2) - Os produtos deverão ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade a contar do dia da entrega dos itens.

4.3) - Caso seja constatada a entrega de produtos em desacordo com a proposta, a contratada ficará obrigada a substituí-los, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

5 - SUGESTÃO DE PROPOSTA:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1561/2022**

1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

2 - Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de entrega é de até 72 (setenta e duas) horas , contados do último dia útil de cada mês, conforme item 3.5 deste Anexo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PROCEDÊNCIA	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$

DECLARAÇÃO

3 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega e realização dos serviços serão criteriosamente respeitados, ficando a empresa adjudicatária do serviço intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@itai.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do serviço, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

b) As justificativas por falta do produto no mercado serão apresentadas em conjunto com a declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor oficial do produto.

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

R. G.

C. P. F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. O pedido deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava. (art. 41, § 1º lei nº 8.666/93).

2.2- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile. (art. 41, § 2º lei nº 8.666/93).

2.3- A petição dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaipava, Estado de São Paulo.

3.3- Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta municipalidade (Súmula nº 51 constante na Resolução nº 140/2016 do TCESP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaí.

3.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7- Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 4 e 5 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 4.1.2, para que possam usufruir dos benefícios.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, <u>que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.</u>
Por ser verdade assina a presente.
..... de
_____ Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 90/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaí/SP.	
Por ser verdade assino, presente, de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

b.3. Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)			
I) Dados da Empresa:			
Razão			
CNPJ/MF:	Insc. Estadual:		
Endereço:	Número:		
Bairro	Complemento:		
Cidade	Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:			
Nome:			
RG	CPF:	Cargo/função:	
Endereço:	Número:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

Bairro:		Complemento				
Cidade:		Estado	CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:				
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG	CPF:	Cargo/função:				
Endereço:		Número:				
Bairro:		Complemento:				
Cidade:		Estado	CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:				
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor						
Endereço:		Número:				
Bairro:		Complemento				
Cidade:		Estado	CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:				
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:	Agência:	Tipo de Conta:	nº			
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular

4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.** Conforme modelo abaixo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022**

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente
..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador **(COM FIRMA RECONHECIDA)**
N. do documento de identidade

4.1.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal.**

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital implicará o não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.

5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) **serão apresentados** fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.4- A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.5- A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço conterá os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;
- e)** **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f)** Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.2-** A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.
- 6.3-** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital.
- 6.4-** Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaí.
- 6.5-** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
- 6.6-** Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- 6.7-** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.8-** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não sofrerá reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterá os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Para MEI, ME e EPP:

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

www.portaldoempendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

8.1.1.3 – Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1 sob as letras “a”, “b”, “c”, e “d” no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Link:(http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

g) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. (Anexo V).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022 - PROCESSO nº 1561/2022**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),

(profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gestão no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica - NF- e em atendimento a Portaria CAT - 162, de 29/12/2008.

Local e data

Representante legal

8.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaipava, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "g" do item 8.1.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na ordem decrescente dos preços apresentados.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablet, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

9.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do item**.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **abrindo-se então o prazo de três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista.

10.8- A adjudicação será feita por **item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 90/2022

Processo nº 1561/2022

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do **produto**.

11.2- O **produto** será entregue em conformidade com o solicitado no Anexo I.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5- A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: compras@itai.sp.gov.br; compras2@itai.sp.gov.br; danfe@itai.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022 e 2023.

Ficha: 349/357/358/367/374

2.2 - Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

12.5 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - O fornecimento dos **produtos** será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 - Os **produtos** deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Prefeito Municipal, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os **produtos** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

13.8 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos **produtos**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de **12 (Doze) Meses**.

13.9.1 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.10 - Os produtos serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.11 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.12 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.14.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13.15- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

13.15.1- A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura**.

PREGÃO PRESENCIAL N. ----/--
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº FFF/FFFF, PROCESSO Nº QQQ/QQQQ

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Apoio composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxx DE xxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxx N° xxxxxx, nº .- ITAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.
1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.
3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.
4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).
4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.
4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
4.2.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigentes no exercício de
4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integradas a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:
6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

- Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- advertência;
- multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.
ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

Representando a Empresa: xxxxxxxxxxxx

13.16- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.18- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaí para **assinar a Ata do registro de preços**.

13.19- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Ata de registro de preços**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.20- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.21- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet (www.itaí.sp.gov.br).

13.22- Ficarão o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos **produtos** entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

16.4- A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

17.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

17.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

17.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

17.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1- O fornecimento do material deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

19.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº xxx/xxxx

Processo nº yyy/yyyy

21.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**.

21.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaipava, após a celebração **da Ata**.

21.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.8.1- Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.

21.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Em, 18 de Novembro de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO DE ITAÍ